



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 57/2017

Pontão (RS), 21 de fevereiro de 2017

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 09/2017**, que prorroga o mandato das diretoras de escolas municipais e o **Projeto de Lei n.º 10/2017**, que desafeta bem público e autoriza a concessão de direito real de uso ao Instituto Educar.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
*Prefeito Municipal*

Excelentíssimo Senhor  
**Velton Vicente Hahn**  
DD. Presidente do Poder Legislativo  
Pontão - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

**PROJETO DE LEI Nº 09/2017, de 21 de fevereiro de 2017**

**Prorroga o atual mandato das diretoras das escolas municipais.**

**Art. 1º** – Fica prorrogado até 30 de junho de 2017 o atual mandato dos diretores das escolas municipais.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão (RS), 21 de fevereiro de 2017

**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
**Prefeito Municipal**



## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e  
Senhores(as) vereadores(as);

O projeto visa prorrogar o mandato dos atuais diretores haja vista que a lei federal 13.005/2014, estabelece em seu art. 9º que os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

O Município pretende adequar a lei 671/2009 à lei federal 13.005/2014, antes de fazer a nova eleição, para que os novos candidatos já sigam o novo modelo de gestão democrática, quanto aos requisitos para o cargo e forma de eleição, possibilidade ou não de reeleição, colégio eleitoral e eleitores.

Em razão do início do ano letivo, início de nova gestão municipal e das nomeações do concurso público, não foi possível submeter em tempo hábil, a proposta de alteração da lei, ao Conselho Municipal de Educação, procedimento obrigatório no caso em tela.

O projeto já foi enviado ao Conselho no dia 13 de outubro de 2016, mas as audiências públicas com as Escolas não foram realizadas pelo mesmo.

Por esta razão, estamos propondo nova prorrogação do mandato para 30 de junho, para haver tempo hábil à elaboração e discussão do projeto de lei que dará efetivação da meta 19 do Plano Municipal de Educação, postergando as eleições para o retorno do ano letivo em 2017.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Pontão (RS), 21 de fevereiro de 2017

**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
**Prefeito Municipal**